



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 085/CUCO/2024

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/24036

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar e apoiar a formalização do processo de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação de áreas internas e externas. Esses serviços serão executados diariamente, incluindo feriados, em escala 12x36. Além disso, serão realizados os serviços contínuos de paisagismo com jardinagem, visando o manejo adequado das espécies nativas e o controle das invasoras introduzidas nos Parques Estaduais: Massairo Okamura, Zé





Bolo Flô e Mãe Bonifácia. O serviço de paisagismo com jardinagem serão executados de segunda a sexta-feira, com a carga horária de 8 horas diárias, e aos sábados, com 4 horas, totalizando 44 horas semanais, por meio do fornecimento de mão-de-obra adequada e do fornecimento de produtos sanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de primeira linha, necessários para a perfeita execução dos serviços.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual, decorrente da necessidade de contratação, ocorrerá nos seguintes Parques Estaduais: Massairo Okamura, Zé Bolo Flô e Mãe Bonifácia. Essas Unidades de Conservação são da categoria Parque e pertencente ao Grupo de Proteção Integral, estão localizadas no município de Cuiabá/MT.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de serviço continuado através de prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação e paisagismo com jardinagem que serão realizados nos Parques Estaduais: Massairo Okamura, Zé Bolo Flô e o Mãe Bonifácia, todos localizados na capital do Estado de Mato Grosso.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei Federal nº 12.527/2011.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1. D ESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A área requisitante informa sobre a necessidade de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção, conservação, em escala 12x36, e serviços de paisagismo com jardinagem, com jornada de oito horas diárias de segunda a sexta, e de quatro horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais nas Unidades de Conservação Estaduais (Parque Estadual Massairo Okamura, Parque Estadual Zé Bolo Flô e Parque Estadual Mãe Bonifácia), bem como dos entornos imediatos, de acordo com os Programas Temáticos contidos em seus Planos de Manejo, localizadas no município de Cuiabá - MT, na totalidade de suas áreas internas e externas, nos portões de acesso, em seus cercamentos e nas calçadas localizadas no entorno imediato dos respectivos Parques, conforme os limites constantes no memorial descritivo e nas Leis de criação das Unidades de Conservação.

É conveniente acentuar a existência do Contrato 053/2023/SEMA, formalizado com a empresa MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, com vencimento previsto para o dia 25/12/2024, com o mesmo objeto, todavia avizinha sua resolução sendo necessária nova contratação para manutenção das atuais rotinas nas Unidades de Conservação Estaduais que recebem visitantes diariamente.

Considerando que os serviços prestados são essenciais e de natureza contínua, torna-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento dos Parques Estaduais situados no perímetro urbano de Cuiabá.





É imperioso destacar que a contratação desses serviços diários de limpeza, manutenção, conservação e paisagismo com jardinagem são essenciais para a visitação, recreação, lazer e educação ambiental, não permitindo o acúmulo de resíduos sólidos, lixo e vegetações (mato) ao longo das trilhas, o que poderia gerar transtornos, riscos à segurança dos frequentadores e prejuízos à Administração Pública e à sociedade em geral.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

No presente caso, a administração elencou no Plano de Trabalho Anual o objeto contratual, conforme dados a seguir.





Programa: 393 - Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida.

Função: 18 - Gestão Ambiental

Unidade Orçamentária: 27. 101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Ação (PAOE) - 2085 - Gestão do sistema estadual de unidades de conservação.

Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo Específico: Gerenciar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação para atingir média efetividade por meio da criação, implantação e gestão das UC's.

Subação/entrega 9 - Gestão do Parque Estadual Mãe Bonifácia.

Etapas: 1- Manejar e monitorar os recursos naturais.

Classificação de despesa: 3.3.90.37.003.

Fonte: 1.709.0000 e 1.759.0000.

Subação/entrega 9 - Gestão do Parque Estadual Massairó Okamura.

Etapas: 1- Manejar e monitorar os recursos naturais.

Classificação de despesa: 3.3.90.37.003.

Fonte: 1.709.0000 e 1.759.0000.

Subação/entrega 9 - Gestão do Parque Estadual Zé Bolo Flô.

Etapas: 1- Manejar e monitorar os recursos naturais.

Classificação de despesa: 3.3.90.37.003.

Fonte: 1.709.0000 e 1.759.0000.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade conforme os dispositivos (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica pois visa garantir a continuidade das atividades de visitação e do uso público nos limites físicos dos Parques Estaduais Mãe Bonifácia, Massairo Okamura e Zé Bolo Flô, situados em Cuiabá, proporcionando condições adequadas de uso desses espaços à comunidade local, regional, nacional e internacional.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços de limpeza, manutenção, conservação de áreas internas e externas serão executados de segunda a segunda, incluindo os feriados, em escala 12x36. Com relação aos serviços de paisagismo com jardinagem, que propiciará o manejo adequado das espécies nativas e exóticas introduzidas, serão executados de segunda a sábado, com uma jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta e 4 horas aos sábados, perfazendo assim as 44 horas semanais, sendo que aos





sábados, o trabalho será realizado apenas no período da manhã, por meio do fornecimento de mão-de-obra adequada e do fornecimento de produtos sanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de primeira linha, necessários para a perfeita execução dos serviços.

b) Os serviços a serem contratados deverão estar em consonância com o horário de abertura dos Parques, que funcionam entre as 6 (seis) e as 18 (dezoito) horas e os Programas Temáticos contidos nos Planos de Manejo destes Parques, localizados no município de Cuiabá-MT, e serão realizados na totalidade de suas áreas internas e externas, nos portões de acesso, nos cercamentos e nas calçadas localizadas no entorno imediato dos mesmos, conforme os limites constantes no memorial descritivo das Leis de Criação destas Unidades de Conservação.

Os requisitos se justificam pois é necessária para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, além de serviços de paisagismo e jardinagem essenciais para os parques urbanos abertos à visitação e uso público.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





- a) Para a prestação de serviços de limpeza e conservação deverão ser utilizados produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Realizar a substituição, sempre que possível, de produtos tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade, visando a preservação da flora e fauna das UC's.
- b) Para os Serviços de Paisagismo deverão ser implementadas práticas de jardinagem e paisagismo, conforme as diretrizes estabelecidas nos Programas Temáticos contidos nos Planos de Manejo das UC's.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Plano de Manejo do Parque Estadual Mãe Bonifácia, aprovado por meio da Portaria nº 3, de 12.01.15; Plano de Manejo do Parque Estadual Massairó Okamura, aprovado pelo Decreto nº 481, de 17.10.12 e Plano de Manejo do Parque Estadual Zé Bolo-Flô, aprovado pelo Decreto Estadual nº 480, de 17.10.12.
- e) INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 17/01/2020, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.





f) Instrumentos legais de criação das unidades de conservação:

Decreto nº 4.138 de 05/04/02, Decreto nº 1.693 de 23/08/00 - Parque Zé Bolo Flô - Lei nº 7.313 de 01/09/00, Lei nº 7.426, de 22/05/01, Decreto nº 3.345 de 08/11/2001, Lei nº 7.506 de 21/09/01 e Portaria nº 019 de 13/04/05 - Parque Estadual Massairo Okamura - e Decreto nº 1.470 de 09/06/00 - Parque Estadual Mãe Bonifácia.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A Instrução normativa (IN) 1/2020 estabelece produtividade mínima e máxima para o regime de trabalho de **8 horas diárias**. No entanto, a demanda de trabalho para o posto de serventes de limpeza, manutenção e conservação é de **12 horas diárias**. Sendo assim a produtividade estabelecida na IN precisa ser calculada pelas horas de trabalho, conforme informado pela Coordenadoria Contábil da SEMA-MT, e deste modo temos:

Área Interna:

Produtividade mínima:

$$800 \text{ m}^2 / 8 \text{ horas diárias} = 100 \text{ m}^2 \text{ por hora.}$$

$$100 \text{ m}^2 \times 12 \text{ horas} = \mathbf{1.200 \text{ m}^2}$$

Produtividade máxima:

$$1000 \text{ m}^2 / 8 \text{ horas diárias} = 125 \text{ m}^2 \text{ por hora.}$$





$$125 \text{ m}^2 \times 12 \text{ horas} = \mathbf{1.500 \text{ m}^2}$$

Área Externa:

Produtividade mínima:

$$1300 \text{ m}^2 / 8 \text{ horas diárias} = 162,5 \text{ m}^2 \text{ por hora.}$$

$$162,5 \text{ m}^2 \times 12 \text{ horas} = \mathbf{1.950 \text{ m}^2}$$

Produtividade máxima:

$$1800 \text{ m}^2 / 8 \text{ horas diárias} = 225 \text{ m}^2 \text{ por hora.}$$

$$225 \text{ m}^2 \times 12 \text{ horas} = \mathbf{2.700 \text{ m}^2}$$

Para determinar a quantidade de postos de trabalho destinados aos serventes de limpeza, manutenção e conservação no Parque Mãe Bonifácia, foi aplicada a produtividade máxima. Nos Parques Zé Bolo Flô e Massairo Okamura, optou-se pela produtividade mínima, devido à maior necessidade de mão de obra na manutenção dos aceiros, além do risco elevado de focos de queimadas nessas áreas.

Dentre os serventes de limpeza contratados serão selecionados(as) 1 (um) líder com gratificação de 20% para o Parque Zé Bolo Flô, e 1 (um) líder com gratificação de 35% para o Parque Mãe Bonifácia, correspondente a 1 (um) Posto de Serviço por Parque Estadual, com escolaridade mínima de ensino médio. A gratificação da função do líder está estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias, conforme segue.





Parágrafo único – Tendo em vista a legalidade e nova abrangência das terceirizações de atividade DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - Na hipótese de qualquer empregado ser promovido a Líder de equipe, além da devida anotação em sua CTPS, terá como gratificação de função os acréscimos constantes na tabela abaixo:

Líder de Equipe:

05 a 10 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 20%.

11 a 20 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 35%.

21 a 30 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 50%.

Acima de 31 empregados prevalecerá à livre negociação.

§ 1º - Estas gratificações de função, quando do retorno do empregado às suas funções normais, não serão mais devidas.

O posto do Encarregado Geral será estabelecido no Parque Mãe Bonifácia, devido à maior demanda por serviços de limpeza. Apesar de sediados neste Parque, os encarregados realizarão inspeções nos Parques Estaduais Massairó Okamura e Zé Bolo Flô, com uma frequência mínima de uma vez por semana.

Para os serviços de paisagismo com jardinagem se aplica o regime de trabalho de 8 horas diárias.

Os quadros a seguir apresentam os quantitativos necessários para as respectivas atividades.

Lote 1 - Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação.

Serventes de limpeza por Unidade de Conservação





Parque Estadual Mãe Bonifácia	Área a ser limpa em metros quadrados (m²)	Produtividade em 12 horas		(A)	(B)	(AxB)
				Número de Postos de Serviços que serão contratados	Número de Serventes por posto	Número de Serventes que serão contratados
		Produção Mínima	Produção Máxima	Produção Máxima	12x36	Produção Máxima
Área Interna	1060	1200	1500	1	2	2
Área externa	32520	1950	2700	18	2	26

Parque Estadual Massairó Okamura	Área a ser limpa em metros quadrados (m²)	Produtividade em 12 horas		(A)	(B)	(AxB)
				Número de Postos de Serviços que serão contratados	Número de Serventes por posto	Número de Serventes que serão contratados
		Produção Mínima	Produção Máxima	Produção Mínima	12x36	Produção Mínima
Área Interna	1060 (m²)	1200	1500	1	2	2
Área externa	5566 (m²)	1950	2700	3	2	6

Parque Estadual Zé Bolo Fló	Área a ser limpa em metros quadrados (m²)	Produtividade em 12 horas		(A)	(B)	(AxB)
				Número de Postos de Serviços que serão contratados	Número de Serventes por posto	Número de Serventes que serão contratados
		Produção Mínima	Produção Máxima	Produção Mínima	12x36	Produção Mínima
Área Interna	320 (m²)	1200	1500	1	2	2
Área externa	9914 (m²)	1950	2700	5	2	10





Encarregado Geral

Unidade de Conservação	Número de Postos de Serviços de Serventes em jornada de 12x36	Produtividade	(A)	(B)	(AxB)
			Número de Postos de Serviços de Encarregado geral	Número de Encarregado Geral em jornada de 12x36	Número de Encarregados que serão contratados
Parque Estadual Mãe Bonifácia	24	1/30 ou fração	1	2	2
Parque Estadual Massairó Okamura					
Parque Estadual Zé Bolo Fló					

Líderes com gratificação de 20% conforme CCT.

Unidade de Conservação	Número de Postos de Serviços de Serventes em jornada de 12x36	Produtividade	(A)	(B)	(AxB)
			Número de Postos de Serviços de limpeza com gratificação de Líder 20%	Número de Serventes por posto em função de Líder em jornada de 12x36	Número de Serventes que exercerão a função de Líder por Unidade de Conservação em jornada de 12x36
Parque Estadual Zé Bolo Fló	6	1/6	1	2	2

Líderes com gratificação de 35% conforme CCT.

Unidade de Conservação	Número de Postos de Serviços de Serventes em jornada de 12x36	Produtividade	(A)	(B)	(AxB)
			Número de Postos de Serviços de limpeza com gratificação de Líder 35%	Número de Serventes por posto em função de Líder em jornada de 12x36	Número de Serventes que exercerão a função de Líder por Unidade de Conservação em jornada de 12x36
Parque Estadual Mãe Bonifácia	14	1/14	1	2	2





Lote 2 - Serviços de Jardinagem

Jardineiros

Unidade de Conservação	Número de Postos de Serviços de Jardinagem em jornada de 44 horas semanais, sendo 8 horas de segunda a sexta e de 4 horas aos sábados.
Parque Estadual Mãe Bonifácia	2
Parque Estadual Massairo Okamura	1
Parque Estadual Zé Bolo Flô	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação:





Solução nº 1 - Execução direta pela Administração das Unidades de Conservação.

Considerando que não existe no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, lotados na administração da Gestão dos respectivos Parques Estaduais para execução desses serviços específicos, torna-se assim essa estratégia inviável.

Solução nº 2 - Contratação de serviços especializados de limpeza, manutenção, conservação e paisagismo com jardinagem nos limites de unidades de conservação com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza que são necessários.

Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada será por postos de serviços.

Em pesquisa aos editais de licitação em outros Órgãos de todas as esferas (municipal, estadual e federal), constatasse que essa modalidade é amplamente utilizada.

Solução nº 3 - Contratação de serviços especializados de limpeza, manutenção, conservação e paisagismo com jardinagem nos limites de unidades de conservação, sem a inclusão de materiais.

Nesta modalidade para aquisição dos materiais de consumo de limpeza teríamos que realizar uma segunda licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza, o que é economicamente inviável, já que o custo processual é





muito elevado, não obstante, isso pode gerar riscos como atrasos de entregas, e ou falta de produtos de limpeza ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum, por tratar-se de quantidades não são tão expressivas, além de aumentar a quantidade de itens e volume de almoxarifado para controle, e consequente os custos seriam maiores.

5.1 - LEVANTAMENTO DE ORÇAMENTOS DO ÚLTIMO CONTRATO VIGENTE COM VALOR APOSTILADO EM 2024:

- **Empresa MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** - Valor do Contrato atual vigente nº 053/2023/SEMA, de R\$ 2.962.358,88 (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O valor atual do respectivo instrumento teve sua devida correção ajustado através do **Apostilamento ao Contrato nº 053/2023/SEMA**, em conformidade com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2024**, em consonância a Análise Contábil nº 023/2024, assinado na data 03/07/2024 com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/01/2024, contido no processo SIGADOC nº SEMA-PRO-2021/00992.01.

- **Lucineide da Silva Ferreira Rodrigues de Freitas** - valor da proposta - R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil).

5.2. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública em função da natureza da prestação de serviço a ser contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da nova contratação é de R\$ 3.943.200,00 (três milhões novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais) para o lote 1. Para o lote 2 é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Os valores levaram em consideração os preços do contrato vigente .

Segue tabela com os valores de cada lote.

Lote 1

LOTE 1 – SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR TOTAL (24 MESES) (AxB)
1	Serviço de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas administrativas e de visitação nas Unidades de Conservação Estaduais de Cuiabá, que incluem o Parque Estadual Massairó Okamura, Parque Estadual Mãe Bonifácia e Parque Estadual Zé Bolo Flô. O serviço abrange o Centro de Visitantes, escritório, auditório, banheiro, concha acústica, guarita, coreto, bebedouro e demais instalações, com fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução.	Posto	3 Postos • Conterão 6 colaboradores, sendo 02 por Unidade de Conservação em regime de escala de 12x36	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00
2	Serviço de limpeza, manutenção e conservação das áreas externas das edificações nas Unidades de Conservação Estaduais localizadas em Cuiabá (Parque Estadual Massairó Okamura, Parque Estadual Mãe Bonifácia e Parque Estadual Zé Bolo Flô). O serviço inclui calçadas, rampas, trilhas, cercas, áreas de esporte e lazer, entre outras, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução.	Posto	19 Postos • Conterão 38 colaboradores em regime de escala de 12x36	R\$ 4.500,00	R\$ 85.500,00	R\$ 2.052.000,00
3	Encarregado dos colaboradores que prestarão os serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas externas das edificações (Calçadas, Rampas, trilhas, Cercas, Áreas de Esporte e Laser dentre Outras) e das áreas internas administrativa e de visitação (Centro de visitante, Escritórios, Auditórios, Banheiros, Concha Acústica, Guaritas, Coreto, Bebedouros, e demais Instalações) das Unidades de Conservação estaduais localizadas em Cuiabá (Parque Estadual Massairó Okamura, Parque Estadual Mãe Bonifácia e Parque Estadual Zé Bolo Flô).	Posto	1 Posto • Conterão 02 Encarregados em regime de escala de 12x36	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 312.000,00
4	Serventes de limpeza, manutenção e conservação que exercerão a função de Líder com a gratificação correspondente a 20%, sendo 1 posto para o Parque Estadual Massairó Okamura e 1 Posto para o Parque Estadual Zé Bolo Flô.	Posto	1 Postos • Conterão 02 Líderes em regime de escala de 12x36	R\$ 5.100,00 (Valor calculado acrescido de 20%)	R\$ 20.400,00	R\$ 489.600,00
5	Serventes de limpeza, manutenção e conservação que exercerão a função de Líder com a gratificação correspondente a 35% para o Posto do Parque Estadual Mãe Bonifácia.	Posto	1 Posto • Conterão 02 Líderes em regime de escala de 12x36	R\$ 5.600,00 (Valor calculado acrescido de 35%)	R\$ 11.200,00	R\$ 268.800,00





Lote 2

LOTE 2 – Serviços de Jardinagem						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR TOTAL (24 MESES) (AxB)
1	Serviço de paisagismo e jardinagem nas Unidades de Conservação Estaduais de Cuiabá, incluindo o Parque Estadual Massairó Okamura, Parque Estadual Mãe Bonifácia e Parque Estadual Zé Bolo Flô. O serviço abrange a totalidade das áreas internas, portões de acesso e calçadas no entorno imediato dessas Unidades de Conservação, conforme os limites estabelecidos nos memoriais descritivos constantes nas normas de criação dos respectivos Parques Estaduais. O fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução das atividades está incluído.	Posto	4 Postos •Conterão 4 colaboradores com de regime de 44 horas semanais (segunda a sábado)	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A solução envolve contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, em regime de escala 12x36, além de serviços de paisagismo com jardinagem, com carga horária de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta e 4 horas no sábado, totalizando 44 horas semanais nos limites dos Parque Estadual Massairó Okamura, Parque Estadual Zé Bolo Flô e o Parque Estadual Mãe Bonifácia, todos localizados na cidade de Cuiabá - MT, com fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhadores para realizarem os serviços em questão.

8.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução em 02 Lotes, sendo Lote 01 específico para serviço de limpeza, manutenção e conservação de áreas internas e de áreas externas. Já o Lote 02 refere-se ao serviço de paisagismo com jardinagem e a prestação destes serviços demandarão ao menos duas empresas em função de seu caráter de especificidade e alinhamento necessário aos requisitos técnicos para a prestação de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Com a implementação da solução, espera-se garantir a continuidade das atividades de uso público nos Parques Estaduais Mãe Bonifácia, Massairo Okamura e Zé Bolo Flô, situados em Cuiabá, proporcionando condições adequadas de uso desses espaços à comunidade local, regional, nacional e internacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO





Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Para o êxito da solução, não é necessário que a Administração, previamente, adote nenhuma providência específica para que seja realizada a prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

na aquisição quanto:

À observância de normas e critérios de sustentabilidade;

Ao emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual faz necessário um serviço especializado que siga as orientações do Plano de Manejo dos referidos Parques, evitando assim impactos ambientais na prestação de serviço.

13. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos foi dispensado no presente caso, pois trata-se de contratação por pregão eletrônico, conforme artigo 247 § 5º do Decreto estadual 1.525/2022.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, em regime de escala 12/36, além de serviços de paisagismo com jardinagem, com carga horária de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta e 4 horas no sábado, totalizando 44 horas semanais nos limites dos Parque Estadual Massairó Okamura, Parque Estadual Zé Bolo Flô e o Parque Estadual Mãe Bonifácia, todos localizados na cidade de Cuiabá - MT.

Com base no presente estudo, declaramos que é viável a contratação de uma empresa para a referida prestação e serviço.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá, 03/10/2024.

Elaborado por:

Fernando de Araújo Abreu
Analista de Meio Ambiente
Coordenadoria de Unidade de Conservação/SEMA-MT

De acordo

Ana Paula Santana da Costa





Coordenadora da Coordenadoria de Unidade de Conservação
Coordenadoria de Unidade de Conservação/SEMA-MT

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo
SEMA/MT

CANCELADO

